LEI MUNICIPAL Nº 2.087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da manutenção do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente, denominado "Projeto Aquarela", proveniente do convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, cujo atendimento será prestado através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 0027 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Atividade: 2139- ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC. P. AQUARELA SJDS/FECA RS
3390/83-497 - Material de Consumo..... R$11.500,00
3390/83-498 - Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3390/83-499- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. FÍSICA..... R$ 4.000,00
3390/83-500- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. FÍSICA..... R$ 2.000,00
Projeto: 1124 - EQUIPAMENTOS P/PROGR. PROT.SOCIAL BÁSICA SJDS/FEAS RS
4490/83-501- Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
SOMA..... R$23.500,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo caput deste artigo:

I - o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, correspondentes ao Recurso Vinculado 1.280 - Conv. C/SJDS/FECA-Fdo.Est.Cr.Adol. Proj. Aquarela, inclusive de seus eventuais rendimentos, disponível na conta bancária nº 04.850811.0-6, mantida junto ao BANRISUL S/A, conforme preceituam os Incisos I e II, §1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), decorrentes da redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 04 - MANUT. DESENV. ENSINO C/RECURSOS ESPECIAIS
Atividade: 2126 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390/83-416 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 2.500,00
3390/83-417 - Remuneração Conselheiros Tutelares ..... R$ 1.500,00
SOMA ..... R$23.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 20/10/09
Retirado em 23/11/09
Assinatura
Giselle de Andrade
Sec. Executivo